



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ATSum 0001490-89.2019.5.17.0132
RECLAMANTE: SIDNEY MARTINS MACHADO
RECLAMADO: LACERDA DE OLIVEIRA CUNHA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

PROCESSO: ATSum 0001490-89.2019.5.17.0132

RECLAMANTE: SIDNEY MARTINS MACHADO

RECLAMADO: LACERDA DE OLIVEIRA CUNHA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, **DRA. ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA**, FAZ SABER que, nos termos do Despacho ID e828292, foi nomeado o Leiloeiro Público Oficial **MAURO COLODETE**, matrícula JUCEES nº 051/2006, com escritório na Rua Cel. João Veiga dos Santos, nº 217, Sala 06, bairro São Miguel, Castelo-ES, telefones (28) 99955-5000 e (27) 99955-5000, e-mail sac@colodeteleiloes.com.br, para realizar o Leilão Judicial Eletrônico do direito possessório penhorado conforme Auto de Penhora e Avaliação ID 75bf871, cujos lances serão recebidos através do sítio eletrônico **www.colodeteleiloes.com.br**, conforme segue:

LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, através do sítio **www.colodeteleiloes.com.br**.

DATA DO LEILÃO: O leilão terá início em 10 de novembro de 2026, às 09h00, e encerramento em 17 de novembro de 2026, a partir das 14h00. Nos termos do Despacho ID e828292 e do art. 891 do Código de Processo Civil, não será aceito lance vil, assim considerado aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

01- BEM/DIREITO A SER LEILOADO

LOTE 01: DIREITO DE POSSE detido pelo reclamado LACERDA DE OLIVEIRA CUNHA sobre o imóvel rural denominado SIRI, bem como os frutos decorrentes de eventual exploração econômica, como a produção de cocos. O imóvel está identificado pelos seguintes dados cadastrais: CIB nº 8.249.934-9; Código do

Imóvel no INCRA nº 950173751545-3; Logradouro Estrada SIRI; Distrito Sede; Município de Marataízes/ES; CEP 29345-000. Conforme Certidão de Oficial de Justiça ID 2393406, a área declarada é de aproximadamente 3,1 hectares e não foram constatadas edificações ou quaisquer benfeitorias e o imóvel é composto essencialmente por plantação de coqueiros. A alienação recai sobre o DIREITO POSSESSÓRIO penhorado, e não sobre propriedade registral do imóvel.

AVALIAÇÃO: R\$360.220,00 (trezentos e sessenta mil e duzentos e vinte reais).

SITUAÇÃO POSSESSÓRIA/REGISTRAL E OBSERVAÇÕES: o INCRA informou, por meio do Ofício juntado sob ID 79cbb56, que o imóvel rural de código nº 950173751545-3 consta no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR tendo como posseiro LACERDA DE OLIVEIRA CUNHA, com 100% de detenção, mediante posse por simples ocupação, com última atualização cadastral em 19/03/2013. O próprio INCRA ressaltou que o SNCR possui natureza meramente declaratória e que seus documentos cadastrais não constituem prova de propriedade ou de direitos a ela relativos. O Oficial de Justiça certificou a inexistência de registro formal da propriedade e, por essa razão, deixou de promover o registro da penhora perante Cartório de Registro de Imóveis. Assim, o objeto do leilão é exclusivamente o direito possessório efetivamente penhorado, não havendo alienação de domínio ou propriedade registral.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: imóvel rural denominado SIRI, situado em Marataízes/ES, identificado nos autos pelo CIB nº 8.249.934-9, Código do Imóvel no INCRA nº 950173751545-3 e endereço cadastral Estrada SIRI, Distrito Sede, Marataízes /ES, CEP 29345-000. Os interessados deverão realizar prévia vistoria e conferir in loco a localização, os limites, a ocupação e as características materiais da área correspondente ao direito possessório objeto da alienação.

02- CONDIÇÕES GERAIS

a) Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site do Leiloeiro www.colodeteleiloes.com.br, com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 08 HORAS DO HORÁRIO PREVISTO PARA O ENCERRAMENTO DO LEILÃO**. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

I - Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

II - Pessoa Jurídica: CNPJ, Estatuto, Ata de Eleição de Diretoria, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste quem é o responsável legal pela empresa, bem como o CPF e Carteira de Identidade do respectivo responsável legal.

c) O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consultar CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, confirmar os dados por telefone, se necessário, e então proceder à liberação do usuário para participar do Leilão. Poderá, ainda, solicitar aos licitantes documentação hábil e idônea relativa à capacidade financeira para aquisição do bem /direito e, após análise, decidir sobre a liberação para participação.

d) O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento de login e senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site www.colodeteleiloes.com.br, e solicitar a recuperação dos dados de acesso.

e) Os usuários deverão, após a aprovação do cadastro, acessar a página do Leilão no site do Leiloeiro, solicitar a liberação para participar do certame, ler e aceitar as regras específicas deste Edital.

f) O pagamento do valor da arrematação deverá ser efetuado mediante depósito judicial do valor integral da arrematação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão, ressalvada eventual deliberação judicial em sentido diverso.

g) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sem direito a arrependimento. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados, ressalvadas as hipóteses legais.

h) A comissão do Leiloeiro deverá ser paga exclusivamente pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no ato do leilão. Também receberá o valor relativo a despesas com remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas (art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

i) A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma

comissão de 5% (cinco por cento) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ).

j) Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do Leiloeiro será reduzida para 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem/direito ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juízo da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas previstas no art. 7º da Resolução CNJ nº 236/2016.

k) O direito possessório objeto deste leilão e a área rural sobre a qual é exercido serão alienados no estado fático e jurídico em que se encontram, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a prévia vistoria e a verificação da localização, limites, ocupação, características físicas, exploração econômica, situação cadastral e demais circunstâncias relevantes. Não há alienação de propriedade registral.

l) A arrematação é modalidade de aquisição originária do objeto penhorado, cujas dívidas se sub-rogam no preço, na forma do art. 130 do CTN e do art. 908, § 1º, do CPC. No caso concreto, a arrematação transfere exclusivamente o direito possessório objeto da penhora, nos limites em que exercido pelo executado, sem importar reconhecimento ou transferência de domínio registral. O potencial arrematante deverá verificar possíveis débitos, obrigações e pendências perante os órgãos competentes.

m) A participação no leilão implica ciência e aceitação das características e da situação fática e jurídica do direito possessório e da área rural correspondente, cabendo ao interessado realizar prévia vistoria e as verificações que entender necessárias, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

n) As fotografias, vídeos, descrições e demais informações constantes do catálogo, edital, autos ou site do Leiloeiro possuem caráter informativo e ilustrativo, prevalecendo a situação efetivamente verificada no local e os limites do direito possessório penhorado.

o) Todas as despesas posteriores à arrematação relativas à imissão ou manutenção na posse, regularização documental, cadastral, fundiária ou registral eventualmente cabível, tributos, taxas e emolumentos correrão por conta do arrematante.

p) O Leiloeiro fica autorizado a vistoriar e fotografar o bem /direito penhorado, com ou sem acompanhamento de potencial arrematante.

q) Os interessados deverão examinar previamente a área rural e sua situação possessória. A referência de área aproximada de 3,1 hectares decorre da

diligência e avaliação realizadas pelo Oficial de Justiça e aquelas constantes no Ofício juntado sob ID 79cbb56, devendo o licitante conferir as condições concretas do local antes de ofertar lance.

r) Eventual obstáculo criado pelo executado à disponibilização da área rural sobre a qual é exercido o direito possessório objeto deste leilão, para vistoria e registro fotográfico pelo Leiloeiro, será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, criminais e processuais (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).

s) Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente ao Leiloeiro Público Oficial Mauro Colodete, pelos telefones (28) 99955-5000 e (27) 99955-5000, ou pelo e-mail sac@colodeteleiloes.com.br.

t) Atendendo ao princípio da ampla publicidade, este Edital será publicado no DJEN - DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL, com a antecedência legal, e divulgado no sítio eletrônico do Leiloeiro www.colodeteleiloes.com.br.

u) Cientes Reclamante e Reclamado, na pessoa de seus advogados, com a publicação no DJEN – DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL.

v) Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, CONSIDERAR-SE-Á INTIMADO POR MEIO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL ESTE EDITAL (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

w) Eventuais terceiros interessados cuja intimação seja exigida pelo art. 889 do CPC serão cientificados na forma legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Encaminhe-se cópia do presente Edital à SECOM, solicitando as providências para sua disponibilização no site do E. TRT17 para acesso público.

Dado e passado nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos 06 de outubro de 2026. Eu, José Ntal Ceschim, Técnico Judiciário(a) da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim-ES, digitei e subscrevi.

DRA. ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 07 de outubro de 2026.

ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA, em 07/10/2026, às 19:45:57 - 81a96b5
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26100615430287400000048360096?instancia=1>
Número do processo: 0001490-89.2019.5.17.0132
Número do documento: 26100615430287400000048360096